



INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.01 /2013

Termo de Cooperação Técnica e Financeira mediante descentralização de recursos orçamentários e financeiros oriundos da **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CONCEDENTE**, em favor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - PROPONENTE**, para os fins que menciona.

O **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** autarquia de regime especial, com sede na Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia (ES), inscrita no CNPJ sob o nº **10.838.653/0001-06**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **DENIO REBELLO ARANTES**, brasileiro, carteira de identidade nº 13297124-0 / SSP-SP e CPF nº 146.365.651-34, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – PROPONENTE**, neste ato, representada pela sua Reitora, Profa. Dra. **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**, brasileira, carteira de identidade nº 187.914 expedida pela SSP/RN e CPF nº 074.596.964-04, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os respectivos Estatutos resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Lei 9.609/1998, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, da Portaria Interministerial nº 507/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle, e da Transparência, da Resolução 005/2013 – CONSAD, em conformidade com o constante do Processo 23091.1434/08-08, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a **CONCEDENTE** e tendo como contrapartida a transferência de recursos orçamentários e financeiros para a **PROponente** com o objetivo de viabilizar a execução do Projeto caracterizado no Plano de Trabalho anexo e parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I – DA CONCEDENTE:

- a) Transferir para a **PROponente**, os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica visando alcançar as metas previstas no plano de trabalho e em conformidade com o termo de referência.
- c) Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.



INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



II – DA PROPONENTE:

- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;
- b) Fornecer, todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE**, sobre a execução do presente Termo;
- c) Utilizar os recursos pactuados no presente termo de cooperação, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;
- d) Manter à disposição da **CONCEDENTE** e permitir o livre acesso de servidores do Sistema e dos órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos comprobatórios, registros contábeis das despesas realizadas e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, a qualquer tempo e lugar, inclusive quando em missão de fiscalização ou auditoria, na no forma do Art. 43, Inciso XVI, da Portaria Interministerial CGU/MPOG/MP nº 507/2011;
- e) Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
- quando não for executado o objeto da avença;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – À CONCEDENTE compete:

- a) Responsabilizarem-se pelos investimentos e pelo cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos celebrados com a UFRN a fim de viabilizar a implantação dos sistemas SIG-UFRN;
- b) Submeterem obrigatoriamente à aprovação da UFRN, através da Superintendência de Informática (SINFO), novas funcionalidades realizadas nos sistemas SIG-UFRN a serem compartilhadas no repositório de referência, assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright) da UFRN;
- c) Manterem as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN.
- d) Não disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da **PROponente**.
- e) Replicar os treinamentos recebidos da **PROponente** para a comunidade interna de usuários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



f) Disponibilizar um setor de atendimento aos usuários liberando a **PROPONENTE** desta atividade.

g) Responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos do sistema.

II – À PROPONENTE compete:

a) Realizar investimentos em Tecnologia da Informação para manutenção e evolução dos sistemas a fim de modernizar suas áreas acadêmica, administrativa, de gestão de pessoas e de planejamento, conforme as diretrizes estabelecidas em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

b) Apoiar a pesquisa aplicada e a elaboração de teses e dissertações que tenham foco nos sistemas SIG-UFRN e as áreas a eles correlacionadas;

c) Permitir a formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho;

d) Possibilitar o licenciamento de uso dos sistemas SIG-UFRN em consonância com as diretrizes e políticas conduzidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), aprovadas pelo CONSAD;

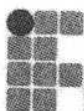
e) Manter em caráter de exclusividade o repositório de referência dos sistemas SIG-UFRN, nominando toda contribuição realizada no desenvolvimento das instituições interessadas.

f) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**.

g) Disponibilizar todo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para maio de 2016.



INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A **CONCEDENTE** designará servidor do seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente termo de cooperação, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **PROPONENTE** pelos danos causados a terceiros, independente de culpa ou dolo, decorrentes de atos praticados visando a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado será de **R\$ 1.617.860,00 (Um milhão seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo são provenientes da **CONCEDENTE** através do Programa de Trabalho nº nº 062841, PI: F20RLP01REP, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa – Especificação	Fonte de Recurso	Valor R\$
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0112	1.617.860,00
Total		1.617.860,00

No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a **PROPONENTE**, através de descentralização de crédito orçamentário, efetuada em parcelas e o recurso financeiro será liberado em também parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da **PROPONENTE**, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado será de **R\$ 1.617.860,00 (Um milhão seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.

Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo são provenientes da **CONCEDENTE** através do Programa de Trabalho nº nº 062841, PI: F20RLP01REP, conforme detalhamento a seguir:

Elemento de Despesa – Especificação	Fonte de Recurso	Valor R\$
33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0112	1.617.860,00
Total		1.617.860,00

No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos correspondentes às respectivas coberturas de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos acima discriminados serão liberados e transferidos para a **PROPONENTE**, através de descentralização de crédito orçamentário, efetuada em parcelas e o recurso financeiro será liberado em também parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da **PROPONENTE**, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 004, de 22 de dezembro de 2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC;

Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 À PROPONENTE compete:

- a) Responsabilizar-se e exercer inteira responsabilidade no tocante a qualquer matéria que verse sobre transferência, cessão de direitos, licença de uso ou temas de natureza similar;
- b) Ceder à CONCEDENTE o DIREITO DO USO dos sistemas SIG-UFRN para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, nos termos do artigo 4º da Resolução nº005/2013-CONSAD.
- c) Em caráter exclusivo exercer os direitos decorrentes da propriedade intelectual, assegurados os direitos dos autores, nos termos da lei de inovação nº10.973/2004.

11.2 À CONCEDENTE compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da PROPONENTE;
- c) Reconhecer os direitos da PROPONENTE como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da PROPONENTE;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



11.2.1 É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

12.1 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA PROPONENTE

- a) As novas funcionalidades desenvolvidas pela PROPONENTE, seja por demanda interna ou por demanda de qualquer instituição da rede, devem ser disponibilizadas no repositório da rede;
- b) Fica licenciado o uso do código fonte desta funcionalidade conforme regras estabelecidas neste acordo;

12.2 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS CONTRIBUIÇÕES DE CÓDIGO PELA CONCEDENTE

- a) Entende-se por contribuição os seguintes artefatos: componentes de software, especificações de requisitos, projetos de software ou qualquer artefato técnico vinculado aos sistemas.
- b) Caso a CONCEDENTE desenvolva uma contribuição no código fonte nos sistemas da PROPONENTE, deverá:
 - a. Submeter funcionalidade à PROPONENTE para aprovação e incorporação nos repositórios devidos;
 - b. Transferir em favor da PROPONENTE os direitos autorais da contribuição, permitindo ao PROPONENTE incorporar, ceder, transferir ou licenciar estes direitos da forma que julgar oportuna e conveniente, desde que dentro das hipóteses da discricionariedade dos atos administrativos;
- c) Nos casos específicos em que a CONCEDENTE julgar que a contribuição representa interesse específico da organização ou não deseje compartilhar por questões de segurança, poderá manter o código em Repositório (ou branch) específico, não autorizando o repasse para a rede de cooperação, nem transferindo para a titularidade da PROPONENTE.



INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



12.2.1. A PROPONENTE manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

12.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

13.1 A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a CONCEDENTE à legislação vigente, especialmente ao CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste termo.


13.2 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória – Espírito Santo do, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo e que não forem solucionados administrativamente com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do Artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória – Espírito Santo, 25 de abril de 2013.



Prof. Dr. Denio Rebello Arantes
Reitor da CONCEDENTE
- IFES -



Profa. Dra. Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da PROPONENTE
- UFRN -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: